



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – Nº 180
Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.232, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a vedação de contratação, nomeação ou manutenção de vínculo de condenados pela Lei federal nº 11.340/06, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica vedada a contratação ou a nomeação para cargos, funções ou empregos públicos com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ribas do Rio Pardo – MS de pessoas condenadas por crimes praticados contra a mulher por razões do sexo feminino, assim entendidas aquelas que envolvem violência doméstica e familiar contra ela ou a menosprezo ou a discriminação à sua condição de mulher, conforme disciplinado na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 1º - Fica vedada nas mesmas condições a manutenção de cargos em comissão, contratações temporárias, funções ou empregos públicos com Administração Pública direta e indireta do Município de Ribas do Rio pardo – MS de pessoas condenadas por crimes praticados contra a mulher por razões do sexo feminino, conforme disciplinado na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 2º - Iniciam-se as vedações previstas neste Artigo com a condenação judicial transitada em julgado, as quais durarão até a comprovada reabilitação criminal.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico RESOLUÇÃO Nº 61/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por **Lucien Roberto Garcia de Rezende**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **RODRIGO CARLOS** para atuar como Fiscal de Contrato nº. **108/2021**, originado do Pregão Presencial nº. **039/2020**, **Processo 51/2020** - Objeto: Serviços de instalação, desinstalação, manutenção de aparelhos de ar condicionado, com ou sem substituição de peças, para atender as Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de Novembro de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 102/2021

Secretaria Municipal de Saúde

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 135/2021

Desconsiderar a publicação REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 135/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 23 de novembro de 2021, Ano I, Edição Nº 179, página 09.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de novembro de 2021.

MATHEUS BOLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde

Departamento de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
 PROCESSO Nº 098/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Kits contendo materiais escolares** para atendimento da Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo/ MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Setor	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	501
Projeto Atividade	2031 – Gestão do Salário Educação
Função Programática	12.361.11 – Salário Educação
Natureza da Despesa	33903200 – Material de Distribuição Gratuita
Ficha	479

VALOR: R\$ 46.116,00 (quarenta e seis mil e cento e dezesseis reais)

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **90 (noventa) dias**, com vigência a contar da data de sua assinatura.

DATA DO CONTRATO: 22 de Novembro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Novembro de 2021.

ASSINAM: Nizael Flores De Almeida, Secretário Municipal de Educação e Américo Delano Mendonça, Representante Legal Da Empresa NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO Nº 098/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Kits contendo materiais escolares** para atendimento da Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo/MS, em conformidade com o anexo do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Setor	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	501
Projeto Atividade	2031 – Gestão do Salário Educação
Função Programática	12.361.11 – Salário Educação
Natureza da Despesa	33903200 – Material de Distribuição Gratuita
Ficha	479

VALOR: 371.110,00 (trezentos e setenta e um mil e cento e dez reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **90 (noventa) dias**, com vigência a contar da data de sua assinatura.

DATA DO CONTRATO: 22 de Novembro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Novembro de 2021.

ASSINAM: Nizael Flores De Almeida, Secretário Municipal de Educação e Clenir Hammacher Rieger, Representante Legal Da Empresa Missões Comércio Varejista De Materiais Para Escritório - Eireli-Me.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Departamento de Contratos

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - PROCESSO Nº 116/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 053/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento e troca de 12 baterias para o NOBREAK CP ELETRÔNICA BREAKLESS RMS 1230 3KVA/ 12 baterias de 12 Volts 18 Amperes, do Departamento de Tecnologia da Informação.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede na Avenida Ernesto Geisel, nº 4.127, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 15.911.324/0001-59, para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 6.994,33 (seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de Novembro de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Coordenadoria de Licitação

Departamento de Licitações

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PROCESSO: Nº 068/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – 6

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 068/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO – Chamamento Público para Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

I – DA INSTALAÇÃO: Às quatorze horas do dia 24 de novembro de 2021 (**24.11.2021**), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Centro, no município de Ribas do Rio Pardo-MS, a CAP (Comissão de Avaliação do Processo) composta pela Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros: Nilvani Souza de Paula - presidente, Volmir Sidinei Machado da Silveira- membro, Everson Santos de Souza - membro, designados pela Portaria nº 043/2021, publicado no Diário Oficial do município – Assomasul - Associação dos Município de Mato Grosso do Sul em 13 de janeiro de 2021, juntamente com a representante da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Josi Aparecida Avelino de Paula, objetivando apreciar, analisar e julgar a Chamada Pública Nº 003/2021 - Credenciamento, Processo nº 068/2021, tendo por finalidade o seguinte Objeto:

II – DO OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

III – DOS INTERESSADOS: Protocolaram envelopes de documentação para o presente procedimento: **(1)** Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda inscrito no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, **(2)** Evair Moises de L Santiago Serviços Médicos Ltda inscrito no CNPJ sob nº 42.024.147/0001-61, **(3)** Jackeline Forbat Araújo inscrito no CNPJ sob nº 32.087.469/0001-04, **(4)** Mayara Vieira da Silva- Serviços Médicos Ltda inscrito no CNPJ sob nº 44.290.221/0001-17, **(5)** RZF Serviços Médicos Ltda inscrito no CNPJ sob nº 44.280.395/0001-07.

IV – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Iniciado os trabalhos a CAP procedeu rubricas nos envelopes lacrados apresentados pelos interessados, sendo estes abertos e a documentação analisada. Da análise resta constado:

Interessado	Resultado da Análise:
1 Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda	Não atendeu aos requisitos do edital:

	-não constou os procedimentos pretendidos no formulário de Inscrição para credenciamento, anexo II do edital; -não apresentou comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Conselho de Classe, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão; do estado do Mato Grosso do Sul; -não apresentou Comprovante de residência do profissional.
2 Evair Moises de L Santiago Serviços Médicos Ltda	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade Clínico Geral
3 Jackeline Forbat Araújo	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade Ginecologia/Obstetrícia
4 Mayara Vieira da Silva- Serviços Médicos Ltda	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade Clínico Geral
5 RZF Serviços Médicos Ltda	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade Clínico Geral

V - DA HABILITAÇÃO: Por seqüência foram declarados:

INABILITADOS para o presente certame os interessados nas condições abaixo especificadas:

Interessado	Inabilitado
(1) Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda	Não atendeu aos requisitos do edital: -não constou os procedimentos pretendidos no formulário de Inscrição para credenciamento, anexo II do edital; -não apresentou comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Conselho de Classe, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão; do estado do Mato Grosso do Sul; -não apresentou Comprovante de residência do profissional.

HABILITADOS para o presente certame os interessados nas condições abaixo especificadas:

Interessado	Habilitado
(2) Evair Moises de L Santiago Serviços Médicos Ltda	Especialidade Clínico Geral
(3) Jackeline Forbat Araújo	Especialidade Ginecologia/Obstetrícia.
(4) Mayara Vieira da Silva- Serviços Médicos Ltda	Especialidade Clínico Geral
(5) RZF Serviços Médicos Ltda	Especialidade Clínico Geral

As documentações foram rubricadas pela CAP, dando-se a sua inserção no presente procedimento.

VI – DO RESULTADO: Declara-se os HABILITADOS abaixo especificados aptos a se credenciarem na Chamada Pública Nº 003/2021, Processo Nº 068/2021, para prestação de serviços na área da saúde, nas seguintes condições:

Protocolo	nº 4653
Razão Social/Nome	Evair Moises de L Santiago Serviços Médicos Ltda
Profissional	Evair Moises de Lima Santiago
Especialidade	Procedimento

Clínico Geral	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade
---------------	--

Protocolo	nº 4806
Razão Social/Nome	Jackeline Forbat Araújo
Profissional	Jackeline Forbat Araújo
Especialidade	Procedimento
Ginecologia/Obstetrícia	Prestação de serviços de Hora Plantão Ginecologia - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Hora Plantão Ginecologia - 40% insalubridade
	Consultas /Visita hospitalar
	Parto Normal
	Parto Cesárea -
	Colposcopia Oncótica - com insalubridade
	Vulvoscopia - com insalubridade
	Cauterização colo uterino - com insalubridade
	Inserção de DIU (Dispositivo intra-uterino)
	Curetagem semiótica (de prova)
	Bartolinetomia (Drenagem)
	Correção de Ginecomastia
	Linfadenectomia
Amputação de colo uterino	

Protocolo	nº 4812
Razão Social/Nome	Mayara Vieira da Silva- Serviços Médicos Ltda
Profissional	Mayara Vieira da Silva
Especialidade	Procedimento
Clínico Geral	Prestação de serviços Clínico Geral ESF 40 horas semanais - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -20% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico – Clínico Geral com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero – paciente com insalubridade

	Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID - com insalubridade
Protocolo	nº 4828
Razão Social/Nome	RZF Serviços Médicos Ltda
Profissional	Ricardo Zemolin Figueiredo
Especialidade	Procedimento
Clínico Geral	Prestação de serviços Clínico Geral ESF 40 horas semanais - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -20% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico – Clínico Geral com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero – paciente com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID - com insalubridade

VII - DO RECURSO- Declara-se aberto o prazo recursal de conformidade com edital.

VIII- ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a reunião às 16h30min, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes autorizados.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de novembro de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

VOLMIR SIDINEI MACHADO DA SILVEIRA
Membro

EVERSON SANTOS DE SOUZA
Membro

JOSI APARECIDA AVELINO DE PAULA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Social -FMIS
ATA - 01 Primeira reunião do FMIS

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, as quinze horas, na sala dos conselhos e comissões rua: Conceição do Rio Pardo nº 1886 centro, reuniram os membros, Leiliane Andrade de Lima e Lucimar Rosa de campos, representantes Secretaria Municipal de Assistência Social, Clynton Rob Espindola Leite, representante Secretaria Municipal de Finanças, Anna Maria Anadão, representante sociedade Pestalozzi, Terezinha de Jesus Liguizamon Rodrigues, representante organização dos trabalhadores da área SIMTED, Jaqueline Pereira Arimura, secretária de Assistência Social Gestora, Srª Jaqueline iniciou cumprimentou a todos, apresentou a prestação de contas do recurso utilizado do Fundo Municipal de Assistência Social- FMIS, Período de janeiro a outubro de 2021, justificando os gastos com compra de cobertores deste ano de dois mil e vinte e um e pagamento do Ribas SUAS benefícios eventual totalizando 18.273,72 dezoito mil duzentos setenta e três setenta e dois centavos, conforme a listagem de empenho, a secretária relatou que utilizarão os recursos do Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS para comprar brinquedos de natal no valor de aproximadamente 198.000 cem noventa e oito mil reais com brinquedos de qualidade para serem distribuídos a todas as crianças atendidas na assistência e 250 cestas natalinas para os idosos nos serviços. Sendo aprovado pelos membros do comitê a compra destes itens a serem licitados. Nada mais havendo a tratar, encerrada reunião segue assinada por mim Estela Mari Cabreira Batista, secretária-executiva do conselho e comissões. Os demais presente.

Ribas do Rio Pardo, 08 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece regras para a cedência temporária do Plenário Milton Gomes Santana, sediado na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com suporte no Artigo 46, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e no Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e ELE PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto Legislativo, as regras para a cedência temporária do Plenário Milton Gomes Santana, sediado na Câmara de Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º. O Plenário poderá ser cedido temporariamente para realização de eventos compatíveis com o interesse público, mediante ato discricionário da Presidência da Câmara, a pedido de:

I – entidades da rede pública municipal de Ribas do Rio Pardo;

II – entidades da rede pública estadual sediadas no Município de Ribas do Rio Pardo.

§ 1º. Toda a solicitação de uso deverá observar as seguintes condições:

I – ter natureza pública e gratuita;

II – não abarcar a venda de qualquer tipo de produto;

III – fazer constar em todo e qualquer material de divulgação da programação, inclusive nos meios de comunicação, a logotipia fornecida pela Câmara de Vereadores.

§ 2º. O Plenário não será cedido para realização de:

I – atividades religiosas;

II - atividades com fins lucrativos;

III – atividades que importem em promoção pessoal;

IV – atividades vedadas em lei.

Art. 3º. As cedências deverão observar, precipuamente, os horários de funcionamento da Casa, ressalvada justa motivação - aceita pela Presidência - para utilização do espaço fora do horário regular dos trabalhos.

Parágrafo único. Apenas excepcionalmente haverá cedência nos dias de Sessão Plenária, sempre respeitando um lapso temporal adequado para que o Plenário seja devidamente organizado para a Sessão.

Art. 4º. O pedido de cedência deverá ser efetuado junto ao Setor de Protocolo da Casa, mediante apresentação do Requerimento de Utilização do Plenário (Anexo I) em conjunto com a entrega do Termo de Cedência do Plenário Milton Gomes Santana (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados, dirigido ao Presidente desta Casa, que analisará os dados conforme conveniência e oportunidade administrativa.

§1º. No Requerimento de Utilização do Plenário (Anexo I), solicitando a cedência, deverão constar os seguintes dados para análise e deferimento parcial ou integral pelo Presidente:

I – identificação do solicitante, identificação e qualificação do responsável pelo evento, bem como meios de contato (como e-mail e telefone);

II – natureza do evento e data de sua realização;

III – horários de início e fim do evento;

IV – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;

V – estimativa de público;

VI – relação de autoridades convidadas;

VII – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso;

VIII – relação dos materiais e/ou equipamentos que ingressarão na Câmara;

IX – descrição dos recursos técnicos disponíveis pelo cedente e que serão necessários para a realização das atividades, indicação do uso de mídias audiovisuais, assim como o uso de microfones sem fio;

X – indicação da necessidade de transmissão do evento em tempo real pela internet, somente sendo possível em caso de eventos oficiais do Município, suas autarquias e fundações, ou por determinação legal;

XI – indicação da necessidade de gravação do vídeo e/ou do áudio do evento, somente sendo possível em caso de eventos oficiais do Município, suas autarquias e fundações, ou por determinação legal;

§ 2º. Ao requerer a cedência por escrito, o solicitante deverá juntar o Termo de Cedência do Plenário Milton Gomes Santana (Anexo II) devidamente assinado, manifestando concordância com todas as regras desta Resolução.

§ 3º. O solicitante que desejar cancelar o pedido de cedência deverá comunicar a Câmara com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 8º desta norma.

§ 4º. A análise dos pedidos obedecerá a ordem cronológica de realização do Protocolo na Casa.

§ 5º. Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 07 dias em relação à data do evento.

§ 6º. Caso protocolados fora do prazo, os pedidos estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara.

§ 7º. A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal, controlada pelo Secretário Geral.

§ 8º. Após o pedido de cedência entregue no Setor de Protocolo, toda forma de comunicação ocorrerá somente pelos canais oficiais da Câmara, como e-mail institucional do setor envolvido e o telefone da Câmara.

Art. 5º. Quando da utilização do Plenário e de outras dependências da Câmara de Vereadores de Ribas do Rio Pardo - MS, dever-se-á observar regras de boa conduta, bem como preservar equipamentos e bens.

§ 1º. O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade máxima de lotação do Plenário, qual seja, máximo de 116 (cento e dezesseis) pessoas sentadas, não sendo permitida a permanência de pessoas em pé, sentadas no chão, nem a colocação de cadeiras extras acima do limite estabelecido.

§ 2º. As mídias a serem utilizadas devem ser entregues ao Secretário-Geral com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao evento

§ 3º. O ingresso, bem como a retirada, de qualquer material ou equipamento do cessionário está condicionado à autorização da cedente.

§ 4º. Materiais e equipamentos pertencentes ao cessionário deverão ser retirados imediatamente após o término do evento, não se responsabilizando – a cedente - pela guarda e conservação destes.

§ 5º. Qualquer gravação ou transmissão do evento pelo cessionário, seja por rádio, televisão ou internet, nas dependências do espaço cedido, ocorrerá somente mediante autorização escrita da cedente.

§ 6º. Os registros fotográficos e as filmagens de eventos serão autorizados desde que observados os padrões de proteção ao patrimônio e prevenção de acidentes e sinistros, e estarão submetidos ao acompanhamento e a supervisão pelos servidores desta Casa.

Art. 6º. Nos termos deste Decreto Legislativo, são vedadas ao cessionário, nas dependências do espaço cedido, as seguintes condutas:

I - fixar cartazes e materiais de divulgação, perfurar as paredes, bem como usar qualquer adereço que deixe marcas permanentes ou de difícil remoção;

II – montar equipamentos ou cenários que impliquem em danificação de bens;

III – remover ou deslocar equipamentos, móveis, cadeiras, mesas, microfones, caixas de som e outros utensílios, salvo quando autorizado pelo cedente;

IV – fumar, consumir alimentos ou bebidas;

V - praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido;

VI – acessar computadores e sistemas da Casa;

VII - pintar paredes, teto, piso e aberturas, bem como expor peças ornamentais ou similares que agridam a estética ou que possam causar dano ao local; e

VIII – inserir qualquer tipo de equipamento ou instrumento no sistema da Câmara de Vereadores, como também acessar qualquer sítio de informática que não os oficiais, salvo quando autorizado pelo cedente.

§ 1º. Em caso de formaturas escolares, não será permitida entrada, na área reservada à solenidade, de pessoas que não essenciais à realização do evento.

§ 2º. A cedente tem o direito de solicitar a saída, de suas dependências, de pessoas com conduta incompatível ou inconveniente, sem prejuízos a eventuais sanções e penalidades cabíveis.

Art. 7º. O cessionário é o responsável por qualquer dano material ou pessoal ocorrido nas dependências do espaço cedido.

§ 1º. A cessão e o uso dos espaços físicos da cedente ficam condicionados à observância dos padrões de segurança, proteção do patrimônio e prevenção de acidentes e sinistros, previstos em lei.

§ 2º. Todas as intercorrências durante a utilização do bem deverão ser registradas por escrito e encaminhadas à Direção para conhecimento e providências.

§ 3º. As instalações do Plenário devem ser vistoriadas conjuntamente, antes e após a utilização, por servidor designado pelo Secretário-Geral e pelo cessionário do evento.

§ 4º. É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do espaço cedido ao término da sua utilização.

Art. 8º. O descumprimento das obrigações constantes neste Decreto Legislativo poderá implicar em vedação da utilização do Plenário por prazo a ser estipulado pela Presidência, bem como aplicação das demais medidas legais cabíveis.

Art. 9º. A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS reserva-se o direito de rever a cessão de seus espaços a qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, informando, o mais breve possível, a impossibilidade do uso.

Parágrafo único. Em qualquer caso, não caberá ao cessionário direito a medida compensatória ou indenizatória.

Art. 10º. Os casos omissos e controvertidos, bem como as dúvidas surgidas em decorrência da aplicação deste Decreto Legislativo, serão solucionados pelo Presidente da Câmara de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 11º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR GILBERTO FOGAÇA MARQUES, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

**VEREADOR TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO

Sr(a) Presidente da Câmara de Vereadores de Ribas do Rio Pardo – MS,

1. A entidade abaixo identificada vem requerer a cedência do Plenário Milton Gomes Santana, conforme os dados abaixo firmados:

Nome do solicitante: _____ Responsável pelo evento: _____

Contato com o responsável pelo evento:

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

Natureza do evento: _____

Data do evento: ____/____/____.

Início às ____ horas.

Término às ____ horas.

Estimativa de público: _____ pessoas.

Relação de autoridades convidadas: _____

2. Para organização do evento, serão necessárias _ horas no dia ____/____/____ para realização de ensaios, montagens e horas ____ horas no dia ____/____/____ para desmontagem de equipamentos.

3. No evento, serão utilizados os seguintes elementos decorativos, mobiliários, equipamentos, meios e esquemas técnicos: _____

4. Solicita os seguintes recursos técnicos do cedente: _

(ex.: microfones, mídias visuais etc).

5. Solicita autorização:

a. para gravação ou transmissão do evento, nos termos do art. 5º, §5º, da Resolução nº 4/2019;

b. para registros fotográficos e as filmagens, observando-se os padrões de proteção ao patrimônio e prevenção de acidentes e sinistros, nos termos do art. 5, § 6º do Decreto Legislativo nº ____/____.

6. Justificativa para utilização do espaço fora ou além do horário de funcionamento da Câmara de Vereadores: _

7. SOMENTE PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DE SUAS AUTARQUIAS E DE SUAS FUNDAÇÕES:

- a. solicito transmissão do evento em tempo real pela internet;
- b. solicito gravação do vídeo e/ou do áudio do evento.

8. Observações: _

.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ribas do Rio Pardo, de ____ de 20__.

Assinatura do responsável pelo evento

ANEXO II

TERMO DE CEDÊNCIA DO PLENÁRIO MILTON GOMES SANTANA

Cedente: CÂMARA DE VEREADORES DE RIBAS DO RIO PARDO -MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.696. 482/0001-29-54, com sede na Rua Marciana C. Lemos, nº 64, Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado por seu Presidente, _____, abaixo assinado.

Cessionário: _____

_____. Cláusula Primeira. O objeto do presente Termo é a cessão do Plenário Milton Gomes Santana para realização do evento _____, _____, de _____ de _____, às _____ horas, com previsão de encerramento às _____ horas.

Cláusula Segunda. O Requerimento de Utilização do Plenário é documento integrante do presente termo.

Cláusula Terceira. A cedência conferida por este Termo reger-se-á pelas normas e diretrizes do Decreto Legislativo nº __/20__, que estabelece regras para a cedência temporária do Plenário Milton Gomes Santana, as quais o cessionário declara, neste ato, a ciência e o integral cumprimento.

Ribas do Rio Pardo, MS, _____ de _____ de 20____.

Assinam o termo:

Presidente da Câmara de Vereadores de Ribas do Rio Pardo

Cessionário

BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

23/11/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.087,30
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	64.957,50
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	6.598.026,75
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	400.343,55
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	667.169,96
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	255.583,89
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,13
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	868.351,55
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	891.284,48
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	409.302,45
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.315.333,14
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.615.178,69
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	258.497,25
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	32.660,71
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	18.573,04
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	297.414,30
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	190,61
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.007.567,21
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	110.151,00
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	1.877.899,44
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.370,99
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	8.860.916,41
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	626.345,72
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	308,46
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	405.500,62
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	65.733,41
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	417.378,36
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	202.403,28
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	44,15
TOTAL		31.335.650,63

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	846.514,99
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	468,27
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	39.086,02
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,45
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,58
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	238.844,60
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	195.671,32
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.005,98
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	17,09

B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.698,71
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.822,66
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	343,95
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.197,08
TOTAL		1.334.690,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	171.402,55
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	700.364,46
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,83
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	44.287,53
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	163,30
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	44,91
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	119,58
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.305,33
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	62,93
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	188,22
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	861.350,97
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,07
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.353.621,16
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	42.097,54
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	551.860,25
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 4.728.875,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	63.508,64
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	191.884,67
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	9.560,49
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	122.266,79
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	52.421,41
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	35.154,78
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	53.802,10
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	100.007,62
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	32.227,88
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - 37.608-6	FEDERAL	353,05
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	64,79
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,84
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	19,14
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - 11.897-4	FEDERAL	160.162,94
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	30.982,72
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	262.063,58
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.114.486,44

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.224.388,57
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.077,09
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		609.748,08
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERERSSO SOCIAL - 30-5		33.360,99

B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9	594.713,74
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1	112,62
TOTAL	2.463.401,09

ÚLTIMOS BOLETINS DIÁRIOS COVID-19



AVISOS

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

#ribascontraacovid19

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO DEFESA CIVIL

ALERTA!

A Defesa Civil informa que a baixa umidade do ar aumenta os riscos de incêndios florestais, doenças respiratórias, dores de cabeça e pode causar outros riscos à saúde.

Beba bastante água!

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO DEFESA CIVIL

Mantena Botas Lagoas Piscinas

SABER NADAR NÃO BLINDA CONTRA AFOGAMENTOS!

BOMBEIROS
Telefone Provisório (Não é WhatsApp):
67 99987-9761
(93 AINDA NÃO ESTÁ ATENDENDO)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL
67 9 9646-9800 (Sérgio)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO **RIBAS**

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO

(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de Funcionamento do Telefone Fone: Segunda à Sexta das 7h às 17h e das 17h às 17h.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO **RIBAS** Secretaria de SAÚDE Vigilância em SAÚDE

PONTE INTERDITADA PARA MANUTENÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

A ponte sobre o Córrego Engano, próximo ao Frigorífico, está interdita para manutenção.

Quem transita pela região deverá fazer o desvio pelo corredor público acima do Córrego Engano, que dá acesso à MS-340 (Estrada da Usina do Mimoso).

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO **RIBAS** Secretaria de OBRAS

COMUNICADO

**O SETOR DE TRIBUTOS ESTÁ RECADASTRANDO
TODOS OS IMÓVEIS URBANOS.**

**UMA EQUIPE DE ESTAGIÁRIOS, DEVIDAMENTE
IDENTIFICADA, ESTÁ VISITANDO TODAS AS
CASAS E TERRENOS PARA FAZER A
CONFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS DO
IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO.**

COLABORE !



**Secretaria de
FINANÇAS**